



2333



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Educação
08 / 06 / 2021
[Signature]
PRESIDENTE

"Nada vai apagar a humilhação e o constrangimento."

Táise – Mãe do Bernardo

A Câmara de Vereadores do Município de São Caetano do Sul, por meio desta moção, repudia a ação da Empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., ao solicitar o auxílio da Polícia Federal para desembarcar da aeronave que estava prestes a decolar, a passageira Táise Pereira e seu filho Bernardo, de 3 anos, sob a alegação de que a criança, diagnosticada com autismo, não estava utilizando máscara facial.

Diversos meios de comunicação noticiaram o triste

03

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

acontecimento envolvendo uma mãe e seu filho autista, de acordo com as matérias, Taise Pereira, de 29 anos, foi impedida de embarcar em um voo de Recife (PE) para o Rio de Janeiro (RJ). O motivo da expulsão foi porque seu filho, Bernardo, de 3 anos, não usava máscara facial de proteção contra a Covid-19.

Segundo ela, apesar de apresentar o laudo médico em que explicava que o pequeno era autista, não teve jeito. Taise e Bernardo tiveram que deixar a aeronave, que estava prestes a decolar, por pressão da equipe da companhia aérea Azul, e da Polícia Federal.

Em entrevista, a mãe disse que não sabia o que fazer. Estava em uma cidade desconhecida com o filho de 3 anos. Não adiantou de nada apresentar o laudo, ninguém lhe deu chance de falar, segundo ela, a vontade que tinha era de gritar. Três dias antes do ocorrido, Taise e o filho embarcaram para Campina Grande (PB), onde a família da supervisora mora.

"O voo da ida também fazia conexão em Recife. Até então a ida foi tranquila, não tive problemas. Na volta, embarquei de Campina para Recife e também foi tudo certo, Bernardo estava sem máscara, nem questionaram. Mas quando fizemos a última conexão para pegar o voo para o Rio, a aeromoça me abordou questionando a idade dele e perguntou por que ele estava sem máscara. Eu expliquei que ele era autista e não conseguia usar", conta ela.

Já acomodados, Taise ainda tentou fazer com que o filho usasse a máscara. Hoje ela diz que essa é a única atitude da qual se arrepende. "Eles estavam me pressionando. Foi uma situação bem humilhante e constrangedora. Forcei-o a usar a máscara, mas ele chorava de soluçar", conta. Após a chegada da Polícia Federal, a mãe se sentiu coagida e aceitou descer da aeronave.

"Os passageiros que estavam ao meu lado ficaram



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

me olhando, querendo falar alguma coisa, mas ficaram intimidados. Alguns deles até pegaram meu telefone", afirma. Um vídeo gravado por uma das passageiras foi publicado na rede social da sobrinha de Taise, Giovanna Araújo. A gravação indignou muitos internautas.

Cabe destacar, que além de causar sofrimento e constrangimento à passageira, a empresa violou Lei Federal, já que no dia 6 de fevereiro de 2020 foi sancionada a Lei nº 13.979, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da pandemia e cerca de 5 meses depois, essa legislação foi alterada pela Lei nº 14.019, que trata da obrigatoriedade do uso de máscaras.

De acordo com a Lei nº 14.019, o uso de máscaras é obrigatório para circulação em espaços públicos:

“Art. 3º-A. É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em:

I – veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis;

II – ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados;

III – estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.”

Portanto, de acordo com a legislação vigente, é obrigatório usar máscara no avião, no entanto em determinados casos



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

os passageiros não estão obrigados a usá-la. A mesma Lei prevê que:

“Art. 3º-A. § 7º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.”

Depois de ser obrigada a sair do voo, Taise precisou fazer uma declaração a mão comprovando a isenção do filho ao uso de máscara. Ela teve o voo remarcado pela companhia, após alguns esforços, e ficou hospedada em um hotel também por conta da Azul. No entanto, para ela, isso não apaga o trauma que ficou da situação.

Não há explicação para o transtorno e desespero sofridos por essa família, indenizações, processos, apoio das pessoas não apagarão da memória a humilhação que passaram.

Sabe-se que com as crianças autistas tudo deve ser conversado meses, semanas, dias antes, para prepará-los, e, viver uma situação fora da rotina e, de repente, pode desencadear surtos e situações perigosas para eles.

Desse modo, não podemos deixar de repudiar essa ação, bem como de apoiar muitas famílias mundo afora, que possuem membros com deficiência e que enfrentam constrangimentos dos mais diversos.

Lamentamos que em 2021 ainda tenhamos que nos admirar com atitudes como essas, já que, segundo dados, Taíse e Bernardo não foram os únicos a enfrentarem situações de discriminação e desconforto em aeronaves, em decorrência da



06

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

deficiência de um ente querido.

Dessa maneira, indignados,

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., em razão do desembarque da passageira Taíse Pereira e de seu filho Bernardo, de 3 anos, de uma de suas aeronaves, que estava prestes a decolar, sob a alegação de que a criança, diagnosticada com autismo, não fazia uso da máscara facial. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato aos responsáveis pela empresa, no seguinte endereço: Avenida Marcos P. de U. Rodrigues, 939 – Edifício Castelo Branco Office Park – Torre Jatobá, 11º andar – Alphaville Industrial – Barueri – SP – 06460-040. Disponível em: <https://papodema.uol.com.br/noticias/mae-que-sofreu-discriminacao-com-filho-autista-em-aviao-diz-que-nada-vai-apagar-a-humilhacao.html>. Acesso dia 06 de junho de 2021.

Plenário dos Autonomistas, 06 de junho de 2021.

CAIO MARTINS SALGADO
(CAIO SALGADO)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2333/2021

AUTOR: CAIO MARTINS SALGADO

ASS.: MOÇÃO DE REPÚDIO À EMPRESA AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., EM RAZÃO DO DESEMBARQUE DA PASSAGEIRA TAISE PEREIRA E DE SEU FILHO BERNARDO, DE 3 ANOS, DE UMA DE SUAS AERONAVES, QUE ESTAVA PRESTES A DECOLAR, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE A CRIANÇA, DIAGNOSTICADA COM AUTISMO, NÃO FAZIA USO DA MÁSCARA FACIAL.

PARECER Nº 132, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Caio Martins Salgado, a Moção de Repúdio em epígrafe é direcionada à Empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., em razão do desembarque da passageira Taise Pereira e de seu filho Bernardo, de 3 anos, de uma de suas aeronaves, que estava prestes a decolar, sob a alegação de que a criança, diagnosticada com autismo, não fazia uso da máscara facial.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

“A Câmara de Vereadores do Município de São Caetano do Sul, por meio desta moção, repudia a ação da Empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., ao solicitar o auxílio da Polícia Federal para desembarcar da aeronave que estava prestes a decolar, a passageira Taise Pereira e seu filho Bernardo, de 3 anos, sob a alegação de que a criança Diagnosticada com autismo, não estava utilizando máscara facial.”

“Segundo ela, apesar de apresentar o laudo médico em que explicava que o pequeno era autista, não teve jeito. Taise e Bernardo tiveram que deixar a aeronave, que estava prestes a decolar, por pressão da equipe da companhia aérea Azul, e da Polícia Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. N° 2333/2021

*REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne a fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., em razão do desembarque da passageira Taise Pereira e de seu filho Bernardo, de 3 anos, de uma de suas aeronaves, que estava prestes a decolar, sob a alegação de que a criança, diagnosticada com autismo, não fazia uso da máscara facial.*

Diante do exposto, mediante a extrema relevância e elevado aspecto social da matéria, bem como a complexidade da mesma, achamos por bem seja efetuada a remessa do presente feito ao Egrégio Plenário que, mediante seu alto descortino, concluirá pela adoção ou rejeição da proposição “sub studio”, a seu inteiro critério.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 22 de junho de 2021.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 22.06.21